



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1746/2022

“Dispõe sobre a afixação de placas informativas em todos os imóveis alugados pela Prefeitura Municipal de Buritis.”

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar placas informativas em todos os imóveis alugados pela Prefeitura Municipal de Buritis, informando o número do contrato, data da celebração e sua vigência, nome(s) do(s) proprietário(s) do imóvel, nome do Prefeito que autorizou ou realizou a contratação do aluguel, valor mensal do aluguel, valor total do contrato de aluguel, eventuais aditamentos, além da finalidade ou a destinação do imóvel alugado.

Art. 2º As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização, podendo ser de plástico ou de metal, com a metragem mínima de 0,80m de largura por 1,20m de altura, com os dizeres grafados de forma visível, legível e indelével, que resistam aos desgastes do tempo. Caberá ao Executivo Municipal a responsabilidade pela confecção, instalação e manutenção das placas.

Art. 3º As placas devem ser obrigatoriamente afixadas no lado de fora do imóvel, na entrada principal, em local visível ao público.

Parágrafo único. À frente e nas proximidades das placas de que trata a presente Lei, não poderão ser colocadas móveis, plantas, quadros, objetos decorativos e afins, que impeçam a sua visualização, parcial ou totalmente.

Art. 4º As placas serão afixadas em todos os imóveis alugados pela Prefeitura Municipal de Buritis que estejam com o contrato em vigência na data da publicação da presente Lei, como também em todos os imóveis alugados futuramente pela Prefeitura Municipal de Buritis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13497

De: 28/08/22 a 09/10/22

Assinatura:

Gleiceirinda Posky Ferreira
Assessora de Publicação de Ato's Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arein
08.09.22